

Quadro Analítico do BDI

Objeto	Contratação de Empresa Especializada para execução de praça - Rodovia RJ-153 / Volta Redonda - Amparo, s/nº no Município de Volta Redonda	Ref. Preços	EMOP; SCO-RIO; SINAPI
Município	Volta Redonda	Mês Base	05/2025
Endereço	Rodovia RJ-153 / Volta Redonda - Amparo, s/nº	BDI S/ DES.	20,26%
Natureza	Programa Governo Presente Cidades	BDI C/ DES.	25,19%
M2 de Praça	38.479,00 m²	Prazo	360 dias

Município de Volta Redonda - ALÍQUOTA DE ISS: 5%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - administração central
S - taxa de seguros
R - taxa de riscos
G - taxa de garantias
DF - taxa de despesas financeiras
L - taxa de lucro/remuneração
I - taxa de incidência de impostos

Valor do Orçamento SEM DESONERAÇÃO	Valor do Orçamento COM DESONERAÇÃO
R\$ 40.651.048,03	R\$ 39.448.670,05

Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0300	0,0300
** Impostos sobre o faturamento	0,0865	0,0865
Seguro garantia	0,0070	0,0070
Despesas financeiras	0,0050	0,0050
Risco	0,0090	0,0090
Lucro	0,0450	0,0450
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0360
Percentuais do BDI	20,26%	25,19%

BDI DIFERENCIADO (SE HOUVER)	SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Parcelas do BDI	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00
Administração Central	0,0100	0,0100
** Impostos sobre o faturamento	0,0865	0,0865
Seguro garantia	0,0035	0,0035
Despesas financeiras	0,0055	0,0055
Risco	0,0035	0,0035
Lucro	0,0300	0,0300
INSS (Lei 13161/15)	0,0000	0,0360
Percentuais do BDI	15,30%	20,03%

Notas:

- 1) Para enquadramento do BDI em cada tipo de obra, verificar a preponderância dos serviços
- 2) ** Impostos sobre o faturamento:

ISS	5%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

3.c) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;

3.d) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.